



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº. 502/2014
Processo Administrativo n.º 30.606/2014

“CONTRATO DE COMODATO DE CONCESSÃO DE USO DE BENS”

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º. 030606/14

COMODANTES: ERALDO LAERTE DRAGO E SUA MULHER SILVANA APARECIDA ABRAMI DRAGO

COMODATÁRIO: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Pelo presente instrumento de Empréstimo de Uso ou Comodato, de conformidade com o artigo 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, **Eraldo Laerte Drago**, brasileiro, agropecuarista, portador do RG n.º. 16.146.389-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob n.º. 026.982.408-14, casado com **Silvana Aparecida Abrami Drago**, brasileira, do lar, portadora do RG n.º. 20.228.881-X SSP/SP, e inscrita no CPF sob n.º. 099.306.628-39, ambos residentes e domiciliados na cidade de Tatuí/SP na Rua Treze de Fevereiro, 257, na qualidade de COMODANTES e de outro lado, figurando como COMODATÁRIO, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º. 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Professor Pedro Torres, n.º. 100, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **João Cury Neto**, maior, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu, SP, contratam e acordam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OS COMODANTES anteriormente qualificados emprestam os seguintes bens:

- Um imóvel rural desmembrado da “Fazenda Nova Era”, encravado nas terras da outrora “Fazenda Capão Bonito de Baixo”, situado no Distrito de Rubião Júnior, 1.º. Circunscrição, Município e Comarca de Botucatu, com área de 33 alqueires paulista ou 79,86 há, ou ainda 798.600,00 m², denominado “Drago Ranch” – **matrícula 17.601**, para uso específico da Secretaria Municipal de Agricultura, para realização da **Festa do Agricultor** em comemoração ao **dia do Agricultor**, instituído pelo Decreto Federal n.º. 48.630 de 27/04/60, conforme documentação constante no Processo Administrativo n.º. 30.606/14, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: O imóvel acima descrito está sendo entregue ao Comodatário neste ato, em perfeito estado de conservação, o qual se compromete a conservá-lo como se próprio fora, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente contrato, sob pena de responsabilidade em perdas e danos, nos termos do artigo 582 da Lei Adjetiva Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas com adequação do local para realização do evento correrão por conta do COMODATÁRIO.

CLÁUSULA QUARTA: O presente instrumento particular tornar-se-á rescindido caso as partes descumpram as cláusulas aqui pactuadas.

CLÁUSULA QUINTA: O presente empréstimo de uso, terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da data de sua assinatura, sendo que ao final o Comodatário se compromete a restituir o bem objeto deste, já mencionado na cláusula primeira, imediatamente, independentemente de qualquer tipo de notificação judicial ou extrajudicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato n.º 502/2014
Processo Administrativo n.º 30.606/2014

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos do artigo 582, do Código Civil Brasileiro, os Comodatários após regularmente constituídos em mora pagarão os respectivos alugueres pelo tempo de atraso na restituição da coisa.

CLÁUSULA SÉTIMA: O presente instrumento particular tornar-se-á sem efeito, caso o Comodante por alguma necessidade justa exigir a restituição dos bens, antes de findo o prazo contratual.

Parágrafo único. Fica vedado ao poder público a compra dos bens objeto da presente, ante a exigência de procedimento licitatório prévio.

CLÁUSULA OITAVA: Será resguardado e respeitado o direito de uso do bem objeto deste contrato ao Comodatário, desde que não contrariem os termos e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA NONA: Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu para dirimir questões e controvérsias desinentes deste contrato.

Para firmeza e como prova de assim havermos livremente contratado, fizemos o presente instrumento escrito que vai devidamente assinado pelo Comodante e Comodatário, perante duas testemunhas.

Botucatu, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

Eraldo Laerte Drago

Silvana Aparecida Abrami Drago

Comodantes

20 228 881 - X

João Cury Neto
Prefeito Municipal

Testemunhas:

1)

Nome: _____
R.G: 5439120-9

2)

Nome: MILTON BOSCO
R.G: 6.149.936